

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 05/11/2018
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 31/10/2018
Vanessa

Vanessa Batista dos Santos
Assessor Téc. Administrativo
Decreto nº 1.372/2018

LEI N. 2.407 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1289/2018
Data: 05/11/2018 - Horário: 10:30
Administrativo - LO 2407/2018

Altera os anexos I, II e III da Lei Municipal 2.266/2015, criando os cargos que especifica para atender a Programas Sociais do SUAS e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria os cargos que especifica no anexo I da Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 2.330/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Quadro de Cargos e Quantitativos

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRUPO
GRUPO 1		
(...)	(...)	(...)
AUXILIAR DE CUIDADOR	5	1
GRUPO 2		
(...)	(...)	(..)
ENTREVISTADOR SOCIAL	3	2
GRUPO 12		
EDUCADOR SOCIAL	4	12
ORIENTADOR SOCIAL	6	12



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

CUIDADOR	10	12
----------	----	----

Art. 2º Insere no anexo II da Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, alterado pela Lei Municipal nº 2.330/2017, as especificações dos cargos criados por esta Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Quadro de Requisitos, Carga Horária e Atribuições genéricas dos Cargos.

(...)	(...)
CARGO	AUXILIAR DE CUIDADOR (BABY SISTER)
CARGA HORARIA SEMANAL	40h
REQUISITOS PARA INGRESSO	Nível Fundamental
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	Cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente, (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescentes); Monitorar durante o repouso noturno; Auxiliar a criança e adolescente para lidar com a sua história de vida, fortalecendo a autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Acompanhamento na preparação da criança ou adolescente para o desligamento; Disponibilidade em trabalhar em regime de plantão; Outras atividades afins pertinentes à função.
CARGO	ENTREVISTADOR SOCIAL
CARGA HORARIA SEMANAL	40h
REQUISITOS PARA INGRESSO	Nível Médio
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	Identificar-se junto ao

Bauellany



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

	<p>entrevistado/responsável familiar; Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; Verificar coerência da resposta; Coletar informações sociodemográficas, em domicílios; Coletar informações socioeconômicas em empresas, instituições e domicílios; Cadastrar domicílios; Indicar exclusão e mudanças em cadastros; Cadastrar famílias; Atualizar cadastro da família; Recuperar informação não preenchida; Verificar erros de preenchimento em questionários/formulários; Corrigir informação levantada, verificar dados; Atender as famílias; Verificar cadastro; Identificar a composição familiar; Selecionar o formulário adequado; Identificar o responsável familiar com base em documentos; Esclarecer para o Responsável Familiar – RF - objetivos do Cadastro Único; Identificar a demanda da família; Encaminhar para órgãos competentes, se necessário; Organizar as informações e os documentos para controle interno; Orientar o RF sobre programas sociais e políticas públicas; Realizar busca ativa das famílias; Entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimentos, locais externos e comunidade; Conferir a veracidade das informações do RF nas visitas em domicílios; Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, quilombolas, pessoas sem documentos, entre outros); Participar de mutirões e ações itinerantes.</p>
CARGO	EDUCADOR SOCIAL
CARGA HORARIA SEMANAL	40h
REQUISITOS PARA INGRESSO	Nível Médio
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	Recepção e oferta de informações às famílias do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS; Realização de abordagens de ruas e ou busca ativo no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos e trabalho e resultados;

Carneiro



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

	Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe técnica do CREAS; Outras atividades afins pertinentes à função.
CARGO	ORIENTADOR SOCIAL
CARGA HORARIA SEMANAL	40h
REQUISITOS PARA INGRESSO	Nível Médio
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	Recepção e oferta de informações as famílias usuárias do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Mediação dos processos grupais, próprio dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência e equipe volante do CRAS; Participação de atividades de capacitação da equipe de referente do CRAS; Outras atividades afins pertinentes à função.
CARGO	CUIDADOR
CARGA HORARIA SEMANAL	40 horas semanais distribuídas em regime de plantão
REQUISITOS PARA INGRESSO	Nível Médio
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	Cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente, (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescentes); Monitorar durante o repouso noturno; Auxiliar a criança e adolescente para lidar com a sua história de vida, fortalecendo a autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Acompanhamento na preparação da criança ou adolescente para o desligamento; Disponibilidade em trabalhar em regime de plantão; Outras atividades afins pertinentes à função.

Carroll Moura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

(...)	(...)
-------	-------

Art. 3º Fica Inserido na Tabela de Vencimentos (anexo III), da Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, alterado pela Lei Municipal nº 2.330/2017, o Grupo 12 criado por esta Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO III

Percentual Horizontal	1,0%				
Percentual vertical		II	5,0%	III	5,0%

Grupo:12

NIVEL	VEN. BASE	CLASSE											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.100,00	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11	1.167,67	1.179,35	1.191,14	1.203,05	1.215,08	1.227,23
II	1.155,00	1.155,00	1.166,55	1.178,21	1.189,99	1.201,89	1.213,91	1.226,05	1.238,31	1.250,69	1.263,20	1.275,83	1.288,59
III	1.212,72	1.212,72	1.224,85	1.237,10	1.249,47	1.261,96	1.274,58	1.287,33	1.300,20	1.313,20	1.326,33	1.339,59	1.352,99

Art. 4º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal descrita no quantitativo do art. 1º desta lei, pelo período de até 12(doze) meses.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal